



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité

Diretoria de Ensino
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

ANEXO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A
UM SALÁRIO MÍNIMO**

(TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA)

Eu, _____
_____, portador(a) do CPF: _____, aprovado(a)
dentro das vagas reservadas para o curso _____, Campus
_____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas
Gerais – IFMG, conforme disposto no EDITAL N° _____, declaro possuir renda familiar bruta mensal
inferior ou igual a um salário mínimo per capita, conforme instruções de cálculo contidas no presente
EDITAL.

Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas abaixo.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita
é de minha inteira responsabilidade e, que caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra
posteriormente à realização da matrícula, implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga.

Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o (a) candidato (a), com as
respectivas rendas:

NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	CPF	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	POSSUI RENDA	
				SIM	NÃO
1					
2					

3					
4					
5					
6					
7					

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Cópia dos contracheques dos meses analisados JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2024

1.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.

1.3 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.

1.4 Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

1.5 Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS sem cortes.

1.6 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2024 sem cortes.

2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL

2.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.

2.2 Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

2.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2024, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas sem cortes

2.5 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses analisados JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2024. Caso não tenha, anexar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2024.

2.6 Fotocópia da carteira de trabalho ou da Carteira de Trabalho digital

3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício.

3.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.3 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2024 sem cortes.

4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.

4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses analisados JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2024 compatíveis com a renda declarada.

4.4 Cópia dos extratos bancários sem cortes dos meses analisados JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2024. Caso não tenha conta bancária, anexar declaração de próprio punho declarando este fato.

4.5 Cópia de Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2024.

5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.

5.2 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2024. Caso não tenha conta bancária, anexar declaração de próprio punho declarando este fato.

5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos dos meses analisados JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2024.

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal

Ibirité, 05 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Weber de Almeida Lima, Diretor(a) de Ensino - Campus Ibirité**, em 05/08/2024, às 11:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1992686** e o código CRC **7EF52212**.

23825.000746/2024-09

1992686v1